



LEI Nº 6.055, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", e cria o "Espaço Wheeling", conforme dispõe.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.487/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, a seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o chamado "wheeling".

Parágrafo Único. Entende-se por "wheeling", manobras radicais realizadas em motocicletas ou bicicletas sobre uma roda só.

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além de apresentar toda a documentação do veículo e do condutor comprovadamente dentro do prazo de validade.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo atentar-se às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor, além da Lei Orgânica do Município, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criado o "Espaço Wheeling", destinado à prática de atividades esportivas com motocicletas no âmbito do município de Mauá.

Art. 4º A destinação de espaço para práticas esportivas complementares, como manobras com bicicletas (BMX), o streetball (basquete de rua), o streetsoccer (futebol de rua), parkour, entre outros, ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua".


Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente aos finais de semana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


LEANDRO OLIVEIRA DIAS
Secretário interino de Esportes e Lazer